



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2022

*Dispõe sobre os procedimentos para o monitoramento da praga *Candidatus Liberibacter*, agente causal do huanglongbing (HLB) dos citros no território catarinense.*

Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal, e a gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, no uso das suas atribuições, que lhes confere o Estatuto Social da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, considerando:

O Decreto Federal n.º 24.114, de 12 de abril de 1934, que regulamenta a Defesa Sanitária Vegetal no país.

A Lei nº 17.825, de 12/12/2019, que dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, determina que compete à Cidasc fiscalizar a produção de artigos regulamentados e executar ou determinar aos administrados a execução de medidas fitossanitárias quando constatado descumprimento da legislação;

A [PORTARIA Nº 317. DE 21 DE MAIO DE 2021](#), que instituiu o Programa Nacional de Prevenção e Controle à doença denominada Huanglongbing (HLB) - PNCHLB, e dá outras providências.

A importância de manter Santa Catarina como unidade da federação sem ocorrência da praga.

### Resolvem:

Art. 1º Realizar o Levantamento de Detecção da praga *Candidatus Liberibacter spp.* como procedimento para manutenção do status fitossanitário de UF sem ocorrência;

Art. 2º O levantamento será realizado, conforme meta estabelecida no Anexo I, no período de **07 de março de 2022 a 31 de maio de 2022**.

Parágrafo único: A autoridade fitossanitária ao observar a impossibilidade de realizar inspeção na propriedade selecionada (códigos que iniciam com A) poderá realizar a ação em outra de código B, ou até mesmo em uma que não conste na respectiva lista.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Art. 3º O levantamento fitossanitário será realizado em 10% dos locais de produção comercial de cítricos cadastrados na Cidasc e em todos os estabelecimentos com plantas cítricas fornecedoras de material de propagação.

Art. 4º Os procedimentos para o levantamento fitossanitário na propriedade selecionada são:

I - Deverão ser inspecionadas no mínimo 10% (dez por cento) das plantas do pomar, incluindo todas as plantas da bordadura.

II - Em pomares pequenos recomenda-se que a inspeção seja efetuada em 100% das plantas.

III - Em **todas as propriedades inspecionadas serão coletadas amostras** para envio ao laboratório, procurando folhas com sintomas que indiquem a presença de HLB, mesmo que esses não sejam tão característicos.

IV - A amostra composta deverá conter 3 folhas, podendo ser de plantas distintas na mesma propriedade.

V - Quando identificado sintomas muito suspeitos de HLB a autoridade poderá coletar mais uma amostra no local, além daquela que foi definida como meta, podendo essa ter mais de 3 folhas.

VI - O acondicionamento da amostra deve ser feito entre papel toalha e envelope de papel.

VII - A amostra deverá ser encaminhada para o Laboratório Agrônômica - Diagnóstico Fitossanitário e Consultoria, situado na Av. Ipiranga, 7464, Conjunto 1301, Bairro Jardim Botânico, Porto Alegre - RS, CEP 91530-000, CNPJ: 05.554.224/0001-69.

Parágrafo único: As orientações para o levantamento e coleta podem ser obtidas em material audiovisual disponível no endereço:

<https://drive.google.com/file/d/1OA7mtCs5Rwq6N1tVsrGw0iSQxS3nZaLO/view>

Art. 5º Nas plantas inspecionadas a autoridade fitossanitária, deverá observar em brotações novas, com uma lupa de mão, a presença de ovos ou ninfas do psílideo *Diaphorina citri*.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

Parágrafo único: Considerando o caput deste artigo a autoridade fitossanitária deverá coletar o material e acondicioná-lo em álcool 70° para posterior envio e análise laboratorial.

Art. 6º Diante da suspeita de ocorrência iminente de HLB, a autoridade fitossanitária deve comunicar imediatamente o DEDEV/DIDEV, por meio do e-mail [didev@cidasc.sc.gov.br](mailto:didev@cidasc.sc.gov.br).

Art 7º O registro de atividade deverá ser feito de forma genérica, apenas com a finalidade de apontamento de indicadores, utilizando o plano de trabalho “3 - Didev 2022” nas seguintes atividades:

I - “Inspeção de praga em levantamento”: indicador “Cancro cítrico/HLB” (cód. 626)

II - Coleta de amostras para diagnose de pragas: indicador “HLB - Candidatus liberibacter (amostra)” (cód. 487).

Art. 8º O processo de inspeção e coleta das amostras será documentado através do preenchimento do formulário **“Inquérito fitossanitário para o levantamento de detecção de HLB do citros”** no aplicativo **Conecta Cidasc**.

§1º Não será necessário imprimir o formulário preenchido.

§2º O termo de coleta de amostras será impresso no escritório, acessando a plataforma Conecta Cidasc (<https://conecta.cidasc.sc.gov.br/>)

Art. 9º Fica sob a responsabilidade dos Departamentos Regionais, através das Coordenações de Agricultura, a organização da dinâmica do monitoramento.

Art. 10º Fica designado como Coordenador do Monitoramento o engenheiro agrônomo Solano Andreis, ao qual poderão ser dirigidas (e-mail [citros@cidasc.sc.gov.br](mailto:citros@cidasc.sc.gov.br)) as dúvidas quanto à execução desta instrução de serviço.

Art. 11 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de março de 2022.

*[assinado digitalmente]*

ALEXANDRE MEES

Gestor do Departamento Estadual de Defesa Sanitária Vegetal - DEDEV

*[assinado digitalmente]*

FABIANE DOS SANTOS

Gestora da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal - DIDEV



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL  
COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

## Anexo I

### Quantidade de inspeções a ser realizado por Departamento Regional da CIDASC

<i>Departamento Regional</i>	<b>Propriedades</b>	<b>Meta</b>
Blumenau	31	3
Caçador	5	2
Campos Novos	44	5
Canoinhas	6	2
Chapecó	151	15
Concórdia	142	14
Criciúma	32	4
Itajaí	40	4
Joaçaba	15	4
Joinville	3	1
Lages	9	2
Mafra	13	5
Rio do Sul	87	4
São Lourenço do Oeste	35	4
São Miguel do Oeste	170	17
Tubarão	71	7
Videira	6	3
Xanxerê	41	4
<b>Grand Total</b>	<b>901</b>	<b>100</b>

A lista completa com os produtores e endereços pode ser acessada em:

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TQwD5W0QbtCWr4UqiyeWMKx3ftEB4WZ19nPUsJLp\\_ZY/edit#gid=0](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1TQwD5W0QbtCWr4UqiyeWMKx3ftEB4WZ19nPUsJLp_ZY/edit#gid=0)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **QK61BL58**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FABIANE DOS SANTOS** (CPF: 005.XXX.149-XX) em 04/03/2022 às 16:37:13  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/02/2019 - 14:50:48 e válido até 26/02/2119 - 14:50:48.  
(Assinatura do sistema)

✓ **ALEXANDRE MEES** (CPF: 038.XXX.379-XX) em 04/03/2022 às 16:41:44  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 15:37:43 e válido até 08/02/2119 - 15:37:43.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IEQVNDXzlyNjfMDAwMDA3OTVfNzk3XzlwMjBfUUUs2MUJMNTg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIDASC 00000795/2020** e o código **QK61BL58** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.